

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT CGP N.º 123, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no Protocolo TRT n.º 000.04353/2020,

RESOLVE

Rever, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o Ato TRT GP N.º 110/2003, de 09 de outubro de 2003, que concedeu aposentadoria por invalidez permanente ao servidor **JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO**, para excluir dos cálculos dos proventos a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI decorrente da incorporação de quintos/décimos da função comissionada de Executante de Mandados e Notificações – FC-02 (art. 3º da Lei n.º 8.911/94, c/c o art. 15 da Lei n.º 9.527/97 e art. 5º da Lei n.º 9.624/98), com efeitos a contar de 01.04.2020.

Dê-se ciência. Publique-se no DOU e DA_e.

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO

Desembargador Presidente

